

ACTA DE ____/____/20____

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em treze de Setembro de dois mil.

Acta °20

----- Aos treze dias do mês de Setembro de dois mil, realizou-se reunião ordinária, pública mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara Eng.º Vítor Manuel Pires Carmona, que presidiu, e dos Vereadores Senhores, Dr. Nicolau Pinto Eduardo, Dr^a. Maria Edite Oliveira Diogo Candeias, Luís Miguel Ferro Pereira e Mário Gualter Pereira Pinto Cardoso. A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 15.00 horas. --
----- Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da Ordem do Dia

----- Não tendo havido ninguém interessado em intervir neste ponto, passou-se à análise dos Pontos da Ordem do Dia. -----

Finanças Municipais

----- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades: 71.878.697\$00 (setenta e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete escudos) sendo de Operações Orçamentais: 52.954.725\$00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco escudos), e de Operações de Tesouraria: 18.923.972\$00 (dezoito milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois escudos) o qual se encontrava distribuído do seguinte modo: em cofre: "253.728\$00" (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito escudos), dos quais "232.681\$00" (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um escudos) eram em dinheiro, e em cheques "21.047\$00" (vinte e um mil, e quarenta e sete escudos). Na Caixa Geral de Depósitos: na conta 145-330 - "54.844.214\$00" (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e catorze escudos), na conta 446-030 - "16.318.371\$00" (dezasseis milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e um

escudos); no Banco Fonseca & Burnay: na conta 2802716 -"462.384\$00" (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro escudos).-----

Autos de Medição

----- Este ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

Empreitada de Desodorização da ETAR - Proposta de divisão de encargos por dois anos económicos

----- Foi presente a proposta referida em epígrafe que se transcreve: -----

----- Nos termos do artigo 22º do D.L.197/99 de 8 de Junho, aplicável às empreitadas de obras públicas por força do artigo 4º do mesmo diploma, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo se:-----

Resultarem de planos plurianuais legalmente aprovados -----

Os encargos não excedam o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos -----

----- A empreitada «Desodorização da Etar em Vila Velha de Ródão» foi considerada no Plano de Actividades apenas no ano 2000, pois previa-se a sua execução apenas durante o ano corrente. Alguns atrasos no processo de adjudicação tornaram impossível o cumprimento desse calendário, e a data em que seria possível consignar a obra era o início de setembro, com o conseqüente prolongamento dos trabalhos - e da despesa - no próximo ano. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal sujeite à aprovação da Assembleia Municipal a realização daquela empreitada pelo prazo de sete meses, com início em dois de Novembro de 2000. De acordo com o Plano de Pagamentos que integra a proposta, e considerando o início da obra em dois de Novembro de 2000, os encargos a suportar pela Câmara Municipal são, no ano corrente no valor de «4.613.534\$00» e no ano de 2001 no valor de «42.903786\$00», valores a que acresce o IVA legal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, concordar com a proposta apresentada, e remetê-la à Assembleia Municipal solicitando a sua aprovação. ----

SCUTIVAS - E.IA - Lanço IP2 Gardete/Castelo Branco

----- Foi dito que vai ter lugar uma reunião no edifício dos Paços do Município, com representantes do IPAM - Instituto de Promoção do Ambiente - no próximo dia 19, onde serão explicadas as possíveis opções constantes do documento já distribuído por todos os vereadores. Após essa reunião o assunto voltará novamente à Câmara Municipal para deliberação. -----

Taxa de Contribuição Autárquica

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, propor à Assembleia Municipal que o seguinte valor relativo à Contribuição Autárquica para os prédios urbanos no ano dois mil seja fixado em 1,0. -----

----- A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

Auto de Transferência da EN 241 - entre Kms 49,878 Tavila e 54,480 para o município de Vila Velha de Ródão

----- Foi presente o Auto de Transferência referido em epígrafe, remetido pela Direcção de Estradas, que fica arquivado na pasta respectiva, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade dos presentes, aceitar a citada transferência. -----

Transportes Escolares

1 - a cargo da Rodoviária da Beira Interior -----

a) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, continuar a participar em 50% o "passe" nos transportes públicos dos alunos que se deslocam diariamente de Vila Velha para Castelo Branco para frequentar: -----

1 - Escolas Superiores -----

2 - Escolas Profissionais ou Técnico-profissionais -----

3 - APPACDM (associação portuguesa de pais e amigos do cidadão deficiente mental) -----

b) Igualmente foi deliberado continuar a participar o "passe escolar" da aluna Sandra Sofia Gonçalves Afonso, que frequenta a escola Preparatória Afonso de Paiva, em Castelo Branco, uma vez que a aluna frequenta a escola em Castelo Branco e não em Vila Velha não por livre escolha, mas por necessitar apoio permanente por parte da avó, que trabalha em Castelo Branco, conforme oportunamente foi confirmado pelo médico. -----

2 - circuitos adjudicados a táxis

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento que, no circuito nº 4-Amarelos/Cebolais

/Sarnadas, a única criança que frequentava a escola primária que era transportada de Amarelos foi transferida para Castelo Branco. A Câmara Municipal deliberou, no entanto, e mantendo-se o valor a pagar, manter o circuito com a deslocação a Amarelos, uma vez que há necessidade de transportar crianças para o infantário. A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

Refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes e na ausência do Sr. Presidente da Câmara, manter o fornecimento de refeições às crianças do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sendo as refeições fornecidas pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão no caso de Vila Velha, Perais e Sarnadas e pela Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, no caso de Fratel. Os preços são os seguintes:-----

Para as crianças que frequentam o Jardim de Infância nº 1 de Vila Velha:-----

Respeitar-se-ão as condições estabelecidas no Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão.-----

Para os restantes casos :-----

Preço unitário por refeição..... 500\$00 (quinhentos escudos).

Transporte das refeições-----

----- No caso da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, ao preço das refeições acrescerá o valor de 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos), pela deslocação ao infantário para entrega das refeições.-----

-----No que se refere à Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, ao preço das refeições acrescerá o preço de 61\$00/Km/dia pelas deslocações a Perais e Sarnadas, cabendo à Câmara Municipal pagar metade desse valor, uma vez que o transporte aproveita também à Santa Casa, e o preço de 2500\$00 (dois mil e quinhentos escudos)/dia pelo transporte do almoço ao Jardim de Infância nº 2 .-----

Transportes a efectuar pela Santa Casa da Misericórdia a pedido da Câmara Municipal-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes e na ausência do Sr. Presidente, encarregar a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão dos

seguintes transportes:-----

a) crianças que se deslocam diariamente para frequentar a escola do ensino básico em Vila Velha, e que necessitam de um acompanhamento especial, pelo que não é aconselhável a sua deslocação nos transportes normais - duas viagens/dia, sendo o número de crianças transportadas previsivelmente de vinte e duas. -----

b) crianças que se deslocam diariamente para frequentar o infantário em Vila Velha - duas viagens/dia, sendo o número de crianças transportadas previsivelmente de quinze. -----

c) crianças que se deslocam da Tojeirinha para a escola EB 2/3 de Vila Velha e para as quais não foi possível transporte em carro de aluguer uma vez que os concursos ficaram desertos uma viagem/dia (viagem de regresso após as aulas), sendo as crianças em número de quatro. -----

d) transporte das crianças, dentro de Vila Velha, à hora do almoço, das respectivas escolas para a Santa casa, e regresso às escolas após o almoço, sendo o número de crianças transportadas previsivelmente de vinte e duas. -----

-----Pelas deslocações referidas nas alíneas a) b) e c) a Câmara Municipal pagará, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, por cada criança, o valor do "passe" cobrado por aquela Instituição, que é, actualmente, de 1700\$00/mês por criança (mil e setecentos escudos); pelo transporte referido na alínea d) pagará, por cada criança, o valor de 850\$00/mês por criança (oitocentos e cinquenta escudos), ou seja, metade do valor do «passe» . -----

Transportes a efectuar pela Câmara Municipal -----

-----Não tendo sido possível adjudicar o transporte das crianças da Tojeirinha para a escola EB 2/3, de manhã, nem tendo a Santa Casa disponibilidade para o assegurar, a Câmara Municipal transportará as crianças em causa nos seus próprios carros. -----

Protocolo de colaboração a estabelecer com Santa Casa da Misericórdia _____

----- Foi deliberado, por unanimidade dos presentes mas na ausência do Sr. Presidente da Câmara, manter o Protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão em Outubro de 1999, no âmbito da Educação Pré-Escolar, devendo no entanto considerar-se o mesmo corrigido no que se refere aos montantes a transferir, logo que

esses números sejam comunicados pela CAE (Coordenação da Área Educativa). -----

Processo de Obras

Procº34/00 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que são requerentes *Henrique Jorge Pires Mendes e Nelson Pires Mendes*, contribuintes números 198337574 e 230642268, respectivamente, residentes em Vilas Ruivas, referente à construção de um edifício destinado a carpintaria, que pretendem levar a efeito no lote 1 na Zona Industrial nº 1 em Vila Velha de Ródão, com as seguintes confrontações: do Norte Nascente e Poente com via pública, e do Sul com lote 2. Considera o prazo de 12 meses, suficiente para a realização da obra. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, na ausência dos vereadores Luís Pereira aprovar o projecto apresentado. -----

Procº42/00 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente *João Paulino Martinho*, contribuinte nº121326230, residente na Rua Herculano de Carvalho, nº 652 - 3º Direito, freguesia da Brandoa, Amadora, referente à construção de uma moradia, que pretende levar a efeito na Rua 5 de Outubro, em Fratel, em prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o nº1367/170796, inscrito na matriz predial da freguesia de Fratel sob o artigo 673, com as seguintes confrontações: do Norte e Nascente com Rua Pública, do Sul com Júlio Santana, e do Poente com António Pereira. Considera o prazo de 12 meses, suficiente para a realização da obra. -----

----- A Câmara Municipal analisou o Parecer Técnico e os documentos apresentados pelo requerente no âmbito de audiência prévia - certidão da Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão rectificadas em conformidade com a situação actual do prédio e Memória Descritiva Complementar - e deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o projecto apresentado, deferindo o pedido, com base nos seguintes fundamentos:

- o parecer negativo por parte dos serviços técnicos fundamenta-se, essencialmente no facto de se pretender um uso do espaço superior ao que actualmente é feito e, estando excedido o índice de construção previsto para o local, a intervenção dever cingir-se à área correspondente às construções existentes; refere-se também que no registo predial

não se menciona a existência de um primeiro andar nem foi possível confirmá-lo no local.

- Efectivamente o registo predial deveria estar desactualizado, uma vez que actualmente já refere a existência de um primeiro andar; -----
- Por outro lado, o requerente utiliza o primeiro andar como espaço habitável, apesar de este ter um pé direito mais reduzido; -----
- Impedir o requerente de continuar a usar aquele espaço, com a finalidade que lhe tem efectivamente dado seria cercear-lhe direitos já adquiridos, com fundamento numa interpretação rígida e puramente literal de um plano que todos sabemos desajustado à realidade do município; -----

----- Por tudo o exposto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, não só aprovar o presente projecto, como registar que, para casos futuros e em igualdade de circunstâncias às do presente caso, será a decisão idêntica à agora tomada. -----

Procº47/00- Foi presente o projecto de especialidades: Estabilidade, em que é requerente *Maria Alice Castelo Gonçalves*, contribuinte nº153242434, residente na Rua da Fonte Nova nº 21 em Perais, referente à construção de uma garagem, que pretende levar a efeito, em Perais cujo projecto de arquitectura foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 21 de Junho de 2000. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o projecto apresentado, bem como o licenciamento, de acordo com a calendarização apresentada no projecto de arquitectura que era 6 meses. -----

Procº74/00 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente *António Cardoso Mendes*, contribuinte nº107262401, residente na Estrada Nacional nº61, em Gavião de Ródão, referente à reconstrução e alteração de uma moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito em Gavião de Ródão, em prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo 395, com as seguintes confrontações: do Nascente com Estrada, do Poente com Joaquim da Silva pires, do Norte com Maria Pires Barreto, e do Sul com José Moura. Considera o prazo de 6 meses, suficiente para a realização da obra. -----

----- Tendo em conta o Parecer Técnico, documento que se arquiva, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido e aprovar o projecto, nos

termos apresentado, devendo no entanto o requerente respeitar o parecer da Direcção de Estradas.-----

Procº78/00 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente *Filipe Custódio Guerra*, contribuinte nº120695952, residente na Rua Presidente Arriaga, nº88 - 3 Direito, em Lisboa, referente à reconstrução de uma moradia, que pretende levar a efeito no Fratel, em prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o nº01733/021098, inscrito na matriz predial da freguesia de Fratel, com as seguintes confrontações: do Norte e Poente com Rua, do Sul com Ernesto Ribeiro Guerra, e do Nascente com Alfredo Morgado Martins. Considera o prazo de 12 meses, suficiente para a realização da obra.-----

----- Tendo em conta o Parecer Técnico, documento que se arquiva, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, na ausência do vereador Luís Pereira, deferir o pedido e aprovar o projecto, nos termos apresentado, devendo no entanto o requerente respeitar o Parecer Técnico no que se refere aos parapeitos laterais da varanda do alçado posterior. Igualmente foi deliberado mandar notificar o requerente para observar o maior cuidado nos trabalhos, de modo a não provocar danos nas moradias vizinhas, nomeadamente o aparecimento de fissuras nas paredes, que são muito antigas e alertá-lo para o facto de, se tal vier a acontecer, ser sua obrigação reparar todos e quaisquer danos que venha a provocar, bem como aconselhá-lo a estabelecer contacto com os proprietários das casas vizinhas, no sentido de evitar prejuízos para qualquer deles.-----

Procº87/00 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente *Adão Fernandes da Costa*, contribuinte nº100873600, residente no Largo Comandante Augusto Madureira, nº5 - 9º Esquerdo, freguesia de Algés, Oeiras, referente à construção de uma moradia, que pretende levar a efeito na rua Manuel Lopes Ribeiro, em Fratel, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o nº01845/161199, inscrito na matriz predial da freguesia de Fratel sob o artigo 1.891, com as seguintes confrontações: do Norte com Carlos Delfino Mauricio, do Sul com Rua, do Nascente com Carlos Alberto

FL _____ 81

A blank sheet of lined paper with horizontal ruling lines and vertical margin lines on the left and right sides. The page is otherwise empty.